



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
SOB SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP
Processo nº 034/2023



Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com fornecimento de peças.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço para serviços e maior percentual de desconto para peças” **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 034/2023

DATA DE ABERTURA: 13 /06/2023 ÀS 12h00min **PREGOEIRO:** Sr. NOEL FERREIRA DA COSTA

LOCAL: Av. Perimentral norte – s/nº, – Centro – Caroebe – onde o Edital e os Anexos poderão ser adquiridos.

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAROEBE**, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, Sr. Noel ferreira da Costa, designado pelo Decreto Nº 005/2023 de 04 de Janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que estará reunido no dia **13 de Junho de 2023, às 12h00mim**, na sala de reunião da Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada à **Av. Perimentral norte – s/nº, – Centro – Caroebe** – Centro, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 013/2023, Pelo Regime de menor preço para serviços e maior percentual de desconto para peças**, tudo de conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando- se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. O presente Edital poderá ser retirado diretamente na Comissão Permanente Municipal de Licitação do Município de Caroebe de 08h00min as 13h00min, solicitado pelo e-mail: cplcaroebe2021@gmail.com ou retirado no site: <https://www.caroebe.rr.gov.br> **AS EMPRESAS, OS REPRESENTANTES OU INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL ELTRONICO DO MUNICIPIO DE CAROEBE COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.**

1. DO OBJETO

1. 1. A referida licitação justifica-se em razão da necessidade de PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE, bem como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento da frota de veículos, pertencentes à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caroebe/Roraima.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- 2.2. Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local, e não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2.2. O Microempreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital;

2.2.3. Para as contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações vigentes;

2.3. Não será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos (antes do dia previsto da abertura do certame) e as restrições previstas no item 7, abaixo relacionado;

2.4. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, não haverá itens destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

2.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.5.1. A comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

2.5.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.5.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.5.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. **Tratando-se de representante legal:**

- O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, **tratando-se de sociedades civis**, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, e cada representante só poderá representar um licitante;

3.3. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances;

3.4. Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração**, fora dos envelopes, dando ciência de **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.5. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ao responsável pela licitação em envelopes separados, no horário



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



estabelecido para realização do certame;

3.6. Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabendo mais a desistência da proposta.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº: 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal;

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023-

CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO:

4.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com apenas duas casas decimais e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro, desde que solicitado com antecedência de no mínimo 01 (uma) hora que anteceder a data de realização do certame.

5. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal;
- b) número do Pregão;
- c) descrições completas, detalhadas, por item cotado,
- d) preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/serviço do objeto desta licitação;
- e) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo contrato, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal;
- f) é de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, registrando-se em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.2. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta para o item;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.3. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital (anexo I), obrigando-se o proponente, nesse caso, a realizar os serviços de acordo com as exigências do Edital;

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão;

5.5. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento;

5.6. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

5.7. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim;

5.8. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE QUE O FORNECEDOR DO OBJETO CONHECE E ACEITA AS REGRAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DESTES EDITAIS;

5.8.1. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital;

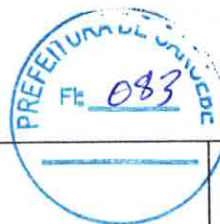
5.9. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

6.2.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, conforme modelo constante no Anexo IV;

6.2.2. Declaração expressa do licitante de que não existem na sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V.

6.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da sua diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

6.4.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

6.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.4.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.4.6. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

6.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 6.4.8. Das Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP

6.4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação;

6.4.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.4.8.4. A comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, publicada no D.O.U. de 22 de maio de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.4.8.5. O licitante quando for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123, deve apresentar ao final da fase de lances,

 PREFEITURA DE CAROEBE Mais Trabalho, Força e Amor!	ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
--	--	---

sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, preferencialmente conforme modelo abaixo:

6.5. Relativos à qualificação Econômico-financeira:

6.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

6.6. Relativos à Qualificação Técnica:

6.6.1.2. Alvara de localização e funcionamento dentro da validade deste certame.

7. OUTRAS COMPROVAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA HABILITAÇÃO

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;

7.1. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados da data de emissão constante do documento;

8.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, o proponente será inabilitado;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado;

8.5. Apresentar declaração que possa comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial local. Na impossibilidade de retirada do documento junto a Junta Comercial apresentar declaração assinada por seu representante legal e pelo contador responsável pela empresa, no caso de declaração falsa estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal. No caso de comprovação serão levadas em consideração todas as regras estabelecidas pela Lei 123/2006, no que couber.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do(a) pregoeiro(a).

9.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, este se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe de apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital;

9.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;

9.4.1. Encerrado o credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro;

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

9.6. Nas propostas selecionadas para a etapa de lances serão observados os seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos mais 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor hora homem e menor percentual de desconto;

9.7.1. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, depois de respeitado o contido na LC 123/06;

9.7.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.8.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance);

9.8.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais;



	ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
---	--	---

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão;

9.9.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.10. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro;

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor e maior percentual de desconto com vistas a reduzir ainda mais o preço;

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os itens;

9.13. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.13.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.13.2. Apresentação posterior de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação;

9.13.2.1. Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação;

9.13.2.2. A não apresentação do documento no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

9.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada;

9.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta mais aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es);

10. DA IMPUGNAÇÃO

10. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las;

10.1. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

10.2. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente;

10.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em



	ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
---	---	---

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.6. Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante;

11.7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital;

11.8. Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior;

11.9. Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do Estado, quando passivos de revisão.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1.1. A autorização de fornecimento/serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio



	ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
--	--	--

de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento/serviço, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras;

12.2. A contratada ficará obrigada a fazer a executar o serviço quando requisitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de serviço.

13. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de CAROEBE, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/Nota fiscal devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de CAROEBE e cópia da Nota de Empenho;

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, caso haja disponibilidade de caixa, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos;

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

13.3. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura;

13.4. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

13.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) **Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;**

 PREFEITURA DE CAROEBE Mais Trabalho, Fortes e Amis!	ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	  PREFEITURA DE CAROEBE FR 092
---	--	---

b) **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

c) **Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.**

13.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro;

13.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O registro de preço independente de previsão orçamentaria. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado;

16.4. Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho;

16.5. O fornecedor do bem deverá no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer junto a Contratante para retirar a Ordem de serviço (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho, se esta estiver disponível, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas;

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Caroebe, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após ser comunicada oficialmente;

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Caroebe, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Caroebe, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

18.2. Quando ocorrer discrepância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração;

18.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública;

18.4. À Prefeitura Municipal de Caroebe, fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;

18.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final:

18.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

18.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

18.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes;

18.8. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário eletrônico do município de Caroebe;

18.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial eletrônico do município de Caroebe, na forma legal;

18.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço constante do preâmbulo, até 30 (trinta) dias após conclusão do processo de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem;

18.11. Para garantia do objeto desta licitação poderá o pregoeiro a qualquer momento da execução, e por provocação da autoridade superior, convocar os potenciais classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite de duas Empresas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrentes de eventos não previstos ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declaradas neste procedimento:



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.11.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração;

18.11.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as duas licitantes que apresentarem o menor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado.

18.12. O contratado é obrigado a aceitar na mesma condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, por ato unilateral;

18.13. Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada a repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos;

18.14. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas;

18.15. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vistas a conferir agilidade ao feito;

18.16. A Prefeitura Municipal de Caroebe monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Educação:

18.16.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Educação solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior;

18.16.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações;

18.16.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

18.17. Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante;

18.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de SÃO LUIS - RORAIMA, excluído que ficam quaisquer outros por mais privilegiados que sejam;

18.19. Integram este Edital:

Anexo I – Descrições dos Lotes/Termo de Referência; ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores. Anexo VII – Minuta de contrato.

CAROEBE – RORAIMA, 26 de Maio de 2023.

NOEL FERREIRA DA COSTA

Pregosiro